

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **27/03/2026**;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **10/04/2026**;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **10/04/2026**;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **10/04/2026**;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) / (42) 3026.4550.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Sistema de Registro de Preços **para futura Contratação de Empresa de Serviço continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE, conforme descrições no Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos de operação “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – Bolsa Nacional de Compras – (<http://www.bnc.org.br>).
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2.1** Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3 Não poderão disputar licitação:**
- 5.3.1** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.3.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.6** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5** A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.6** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.7** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://www.bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.8** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.11** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.12.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.12.2** nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.12.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.12.4** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.12.5** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.12.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.13** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo assim formações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.25.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.25.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.25.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.25.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.26** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.26.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.26.2** empresas brasileiras;

**8.26.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

**8.26.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.28** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.29** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.31** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, previstas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**10.1.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**10.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.4** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.1.5** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.1.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

**10.1.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**10.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.11** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.12** É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

**10.1.13** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.3** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.3.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.3.1.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.3.2** As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.3** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.3.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.3.5** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.3.6** O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3.7** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.3.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1** No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.4.5** No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a. Decreto de autorização;

**10.4.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

**10.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.5.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.7** Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.6.1.1** Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante

deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

**10.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. **(2023/2024)**, como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.6.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.6.2.3** caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.6.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{voCirculante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.6.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

## 10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.7.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante no mínimo, um atestado fornecido por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis os atestados que apresentarem conformidade com os serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

**10.7.2** Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculada à contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**11.4** A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18 DO FISCAL DO CONTRATO**

- 18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 18.14 **Fiscais do Contrato:**

**Secretaria de Administração:**

George Menezes Umbuzeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.634-03, Mat: 11818

**Secretaria de Saúde:**

Gilberto Santos Silva – Mat. 230550, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-50;  
Edilson José da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat. 11691-1;  
João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.096-50, Mat. 230828;  
Ariel Silva Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.688-13, Mat. 26154;  
Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.934-76 - 230517;  
Gislayne Minervino Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.204-16, Mat. 230667;  
Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: \*\*\*.\*\*\*.834-01, Mat. 2419;  
Joabes da Silva Albuquerque, CPF: \*\*\*.\*\*\*.844-44. Mat. 11036;  
Enilton Jardim Leite Junior, CPF: \*\*\*.\*\*\*.034-90. Mat. 2307;  
Luzinaldo Falcão Soares da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.404-71, Mat. 11487;  
Romulo Salvador da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.194-07. Mat. 11481;  
Victor Hugo Ferreira dos Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-05, Mat. 230701-4

**Secretaria de Educação:**

Inês de Freitas Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-23, Mat.11524-1

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Manoelly Francisca da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.734-46, Mat. 33012-2

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Sheyla de Almeida Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.074-55, Mat: 11676-3. CAD ÚNICO;  
Georgianny Carmel de A. Nogueira Marcelino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.644-99. Mat. 230748-2. CRIANÇA FELIZ;  
Idayanny Araújo Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-66, Mat. 154433-7.CREAS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3PROJETO DO IDOSO CIDADANIA E AUTONOMIA  
Jouse Cristina Vieira Lima. CPF:\*\*\*.\*\*\*.854-89, Mat. 154471. CENTRO DO IDOSO;  
Quitéria Gomes de Souza Diniz, CPF: \*\*\*.\*\*\*.674-45, Mat. 325. SCFV;  
Tamires Alves Gomes Vitorino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.464-67, Mat. 2218-6. CASA DA CRIANÇA;  
Neuma Bezerra da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.594-81, Mat. 11816. COZINHA COMUNITÁRIA I,II e III;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3. CRAS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3. PROJETO DO IDOSO AÇÃO INTERAÇÃO;

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Manoel Xavier Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-99, Mat. 120561

**Secretaria de Infraestrutura :**

Jose Joacy Almeida da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.384-38, Mat. 11418

**Secretaria da Mulher:**

Jacqueline Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.424-18. Mat. 11858

**19 DO GESTOR DO CONTRATO**

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 **Gestor do Contrato:**

**Secretaria de Administração:**

Fabia Karla de Albuquerque Oliveira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.784-42, Mat. 1583-2

**Secretaria de Saúde:**

Valdiléa Ferreira da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-01, Mat. 2799-3

**Secretaria de Educação:**

Maria Suely Pereira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat. 274518-1

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Carlos Eduardo Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.164-90, Mat. 11863-1

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Matheus Eduardo Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.984-67, Mat. 154514-3

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Ernando Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.374-76, Mat. 1183710

**Secretaria de Infraestrutura :**

Camila Regina da Conceição, CPF: \*\*\*.\*\*\*.234-14, Mat. 120624

**Secretaria da Mulher:**

Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno, CPF: \*\*\*.\*\*\*.004-66

**20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **22 DO PAGAMENTO**

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do deste Edital.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior ao dia da disputa.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior ao dia da disputa e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

- 26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que copõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.11.1** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 26.11.2** Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;
  - 26.11.3** Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
  - 26.11.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133;
  - 26.11.5** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
  - 26.11.6** Anexo VI – Minuta de Contrato;
  - 26.11.7** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 26 de março de 2026.

---

Maria Suely Leite Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

---

Juciane Maria Baptista Ferreira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

---

Jéssica Germano do Nascimento  
Secretária Municipal da Mulher

---

Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

---

Marlos Aland'lon Gomes D'ávila  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

Reklejavik Vicente da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

---

Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIM



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo tem como finalidade apresentar, de forma inicial e fundamentada, a necessidade identificada pelo Município de Ibimirim. Este documento tem caráter diagnóstico e avaliativo, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância do planejamento prévio para as contratações públicas. Por meio dele, busca-se levantar informações essenciais sobre a demanda, o contexto em que ela se insere e as alternativas possíveis, permitindo que a Administração Municipal avalie diversas soluções antes de definir o modelo de contratação mais adequado.

Neste momento, não se apresenta uma solução definitiva, mas sim uma análise preliminar que servirá como base para a futura tomada de decisão. Assim, o ETP contempla a descrição inicial da necessidade, os requisitos mínimos a serem observados, um levantamento preliminar de mercado e a indicação de fatores que deverão ser considerados em etapas posteriores, como a viabilidade técnica, econômica e operacional.

A partir das informações aqui reunidas, será possível desenvolver, em momento oportuno, uma proposta detalhada que atenda aos objetivos do município, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal na futura contratação.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### Fundamentação:

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, por meio de suas Secretarias, enfrenta atualmente uma demanda crescente por serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados em seus prédios públicos. Essa necessidade foi identificada a partir de inspeções técnicas realizadas pelas equipes de gestão predial, além de relatos recorrentes de servidores e usuários que apontam falhas no funcionamento dos equipamentos, como interrupções inesperadas, vazamentos de gás refrigerante, acúmulo de sujeira em filtros, ruídos excessivos e superaquecimento de componentes.

Esses problemas têm comprometido diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo em ambientes sensíveis como unidades de saúde, escolas e centros de atendimento social, onde o controle da temperatura é essencial para garantir conforto, segurança e condições adequadas de trabalho e atendimento. A ausência de um plano sistemático de manutenção preventiva tem contribuído para a deterioração acelerada dos equipamentos, aumentando os custos com reparos emergenciais e, em alguns casos, exigindo substituições prematuras que poderiam ser evitadas com uma gestão técnica mais eficiente.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de Empresa de Serviço de manutenção preventiva e corretiva no(s) sistema(s) de climatização, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários. Essa medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos com ambientes climatizados e funcionais, promover a economia de energia elétrica por meio da eficiência dos equipamentos, garantir a saúde e segurança dos usuários e servidores, além de atender às exigências legais e normativas relacionadas à qualidade do ar interior e ao funcionamento adequado dos sistemas de climatização.

A fundamentação dessa contratação está amparada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações públicas, também se apoia em normas técnicas da ABNT, como a NBR 16401, e em portarias da ANVISA e do Ministério da Saúde que estabelecem parâmetros para ambientes climatizados, especialmente em unidades de saúde e educação.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de materiais e equipamentos, exige critérios rigorosos que assegurem a qualidade, a segurança e a eficiência na execução contratual. Considerando a diversidade de ambientes e equipamentos distribuídos nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibimirim, é imprescindível que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e experiência compatível com o escopo pretendido.

A comprovação de aptidão técnica deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços similares em volume e complexidade.

A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura operacional adequada, incluindo ferramental técnico compatível com os serviços, veículos para deslocamento das equipes e estoque mínimo de peças e insumos essenciais. Essa estrutura é fundamental para garantir agilidade no atendimento, especialmente em situações emergenciais que envolvam unidades de saúde ou educação.

Outro aspecto relevante é a exigência de fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com garantia de qualidade e compatibilidade com os sistemas existentes. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica e fiscal que comprove a origem e conformidade dos itens utilizados.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16401, além das diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde quanto à qualidade do ar interior. O cumprimento das normas de segurança do trabalho, como NR-10 e NR-35, também será obrigatório, assegurando a integridade dos profissionais envolvidos e dos usuários dos ambientes atendidos.

Para fins de fiscalização e transparência, a empresa deverá manter sistema de controle das atividades realizadas, com emissão de relatórios técnicos mensais que detalhem os serviços executados, os equipamentos atendidos, as peças substituídas e eventuais recomendações técnicas. Esses documentos serão fundamentais para o acompanhamento da execução contratual e para a tomada de decisões por parte da administração pública.

Por fim, será exigida garantia mínima de 90 dias para os serviços executados e peças substituídas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, além de apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados durante a execução dos serviços. Esses requisitos visam proteger o interesse público e assegurar que a prestação contratual ocorra com responsabilidade, qualidade e continuidade.

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A necessidade do serviço pretendido, surgiu a partir da constatação de falhas recorrentes nos equipamentos instalados nas unidades vinculadas à Prefeitura. A ausência de um plano sistemático de manutenção, aliada à crescente demanda por ambientes climatizados em setores essenciais como saúde, educação e assistência social, evidenciou a urgência de uma solução técnica e operacional que garanta a continuidade dos serviços públicos com qualidade e segurança.

Diante desse cenário, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis no setor de climatização. As principais modalidades observadas foram: contratação pontual por demanda (serviços avulsos), aquisição direta de equipamentos com garantia estendida, terceirização com escopo limitado (sem fornecimento de peças), e contratação por meio de serviços continuados com escopo completo, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de insumos e gestão técnica.

A contratação pontual por demanda, embora inicialmente mais simples, mostrou-se eficaz para atender à complexidade e à frequência das intervenções necessárias. Esse modelo gera estabilidade operacional, maior tempo de resposta e custos. A aquisição direta de equipamentos com garantia estendida também não se mostrou suficiente, pois não contempla a manutenção preventiva nem a substituição de peças fora da cobertura contratual, além de não resolver os problemas dos sistemas já instalados.

Já a terceirização com escopo limitado, sem fornecimento de peças e insumos, transfere à administração pública a responsabilidade pela aquisição e gestão dos materiais, o que compromete a agilidade e a eficiência da execução, além de gerar sobrecarga administrativa.

Por outro lado, a contratação por meio de serviços de SRP com escopo completo se mostrou a alternativa mais vantajosa, por permitir planejamento técnico, padronização dos serviços, controle de qualidade, redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária.

Esse modelo garante atendimento, com tempo de resposta adequado, equipe técnica qualificada, fornecimento de peças e insumos compatíveis, além de relatórios mensais que permitem à administração acompanhar a execução contratual com transparência e precisão. Trata-se de uma solução consolidada no setor público, com ampla adesão em licitações recentes, como o Pregão Eletrônico nº 90003/2026 do INSS, que contempla manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, controle da qualidade do ar e serviços eventuais de instalação e limpeza de dutos.

Portanto, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de serviços com escopo completo é a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibimirim. Essa escolha está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e representa a melhor prática disponível no mercado para gestão de sistemas de climatização em ambientes institucionais.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa atender de forma integrada e eficiente às demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Infraestrutura e Educação, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de climatização em ambientes públicos essenciais.

A solução foi concebida com base em diagnóstico técnico realizado pelas equipes gestoras das Secretarias, que identificaram falhas recorrentes nos equipamentos, ausência de manutenção preventiva sistemática, e impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população. A partir desse levantamento, optou-se por uma abordagem contratual que assegure a continuidade dos serviços, a padronização dos procedimentos técnicos, a rastreabilidade das intervenções e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, permitindo flexibilidade na execução conforme a demanda de cada unidade administrativa, respeitando os limites orçamentários e operacionais da gestão pública. O escopo da solução contempla a realização de manutenções, com cronograma previamente definido, e atendimentos corretivos sob demanda, com tempo de resposta compatível com a criticidade dos ambientes atendidos, especialmente em unidades de saúde e educação.

Além disso, deverá garantir o fornecimento de peças originais ou compatíveis, com garantia de qualidade e durabilidade, bem como manter sistema de controle das atividades realizadas, com emissão de relatórios técnicos mensais que permitam à administração acompanhar a execução contratual com transparência e precisão.

A solução também prevê a adoção de práticas sustentáveis e eficientes, como a limpeza de filtros e serpentinas, verificação de vazamentos de gás refrigerante, aferição de desempenho energético dos equipamentos e orientação técnica para uso racional dos sistemas. Essas ações contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, o aumento da vida útil dos equipamentos e a melhoria da qualidade do ar interior nos ambientes públicos.

Portanto, a solução proposta representa uma resposta técnica, econômica e operacionalmente viável às necessidades identificadas pela administração municipal. Trata-se de uma medida estratégica que assegura a continuidade dos serviços públicos, promove a eficiência na gestão dos ativos de climatização e contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento à população de Ibimirim.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços foi construída a partir de um levantamento técnico detalhado realizado junto às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Ibimirim. Esse levantamento considerou a realidade operacional de cada unidade, o volume de equipamentos de climatização atualmente em uso, o histórico de manutenção, a frequência de falhas registradas e a necessidade de garantir ambientes adequados para o funcionamento dos serviços públicos.

Cada Secretaria apresentou demandas específicas, considerando a natureza de suas atividades e o perfil dos espaços físicos que ocupam. Unidades como as da Saúde e da Educação, por exemplo, exigem maior atenção em razão da sensibilidade dos ambientes e da necessidade de controle rigoroso da qualidade do ar. Já setores administrativos e de atendimento ao público demandam manutenção regular para assegurar conforto térmico e condições adequadas de trabalho.

Com base nessas informações, foi possível consolidar uma estimativa que contempla tanto os serviços de manutenção preventiva, com frequência definida conforme normas técnicas e boas práticas do setor, quanto os atendimentos corretivos, que serão realizados sob demanda, respeitando critérios de urgência e criticidade.



Também foram consideradas intervenções eventuais, como instalação, remanejamento e substituição de equipamentos, especialmente em unidades que venham a passar por reformas ou reestruturações.

O quantitativo estimado reflete, portanto, a realidade operacional das Secretarias envolvidas, garantindo que a contratação seja dimensionada de forma precisa, eficiente e compatível com a demanda pública. Essa abordagem permite à administração municipal planejar adequadamente os recursos, assegurar a continuidade dos serviços e promover a gestão técnica dos sistemas de climatização de forma integrada e sustentável.

## 7. ESTIMATIVA QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEC. MULHER	sec. Educação	SEC. SAÚDE	SEC. AÇÃO SOCIAL	Sec. ADM	QUANT. TOTAL
1	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's	8	2	4	4	24	53	10	32	137
2	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 12.000 BTU's	2					50	18	8	78
3	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's incluindo recarga de gás	8	2	2		12	53	4	32	113
4	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo recarga de gás	2			4	48	14	2	8	78
5	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo substituição de capacitor de marcha	8	2	3		6	27	3	32	81
6	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à	2				24	7	3	8	44



	18.000 BTU's - incluindo substituição de capacitor de marcha									
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's		4							4
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's - incluindo recarga de gás		2							2
9	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's - incluindo Substituição de capacitor de marcha		2							2
10	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado de 12,000 a 18.000 BTU's				4	96	14			114
11	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's					232	21	2	4	259
12	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's incluindo recarga de gás					116	21		4	141
13	Manutenção Corretiva de ar condicionado					58	11		4	73



	de 21.000 à 30.000 BTU's - Incluindo Substituição de capacitor de marcha									
14	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo troca de compressor					6	27		32	65
15	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's incluindo troca de compressor					24	7		8	39
16	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's incluindo troca de compressor					58	11		4	73
17	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's incluindo troca de motor de ventilador					6	27		32	65
18	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's incluindo troca de motor de ventilador					24	7		8	39
19	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo troca					58	11		4	73



	de motor de ventilador									
20	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica				6	27	1	32	66	
21	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica				24	7	1	8	40	
22	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica				58	11		4	73	
23	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - Incluindo troca de sensor				6	27	1	32	66	
24	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo troca de sensor				24	7		8	39	
25	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo troca de sensor				58	11		4	73	
26	Manutenção Corretiva de ar				6	27	1		34	



	condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo instalação									
27	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo instalação					24	7			31
28	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo instalação					116	11			127
29	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo Remoção					6	27	2		35
30	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo Remoção					24	7	2		33
31	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo Remoção					58	11			69

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de materiais e equipamentos, verifica-se que a estruturação da disputa com julgamento por item mostra-se adequada à natureza da contratação. Isso porque os serviços e insumos necessários à manutenção dos equipamentos de climatização podem ser organizados em unidades autônomas de fornecimento, permitindo que diferentes fornecedores participem da disputa conforme sua capacidade técnica e operacional.

A adoção do julgamento por item contribui para ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um número maior de empresas especializadas, inclusive aquelas que atuam de forma mais específica em determinados serviços ou fornecimentos. Tal medida tende a favorecer a obtenção de propostas mais

vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o parcelamento por item não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços de manutenção e o fornecimento de materiais podem ser executados de forma independente, desde que observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, cabendo à Administração a adequada fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de execução independente entre os itens e o potencial de ampliação da competitividade do certame, justifica-se a adoção do parcelamento do objeto com julgamento por item, medida que se revela adequada para assegurar maior eficiência, transparência e vantajosidade na contratação pretendida.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação dos contratos de serviço de manutenção preventiva e corretiva no(s) sistema(s) de climatização instalados nas unidades vinculadas, possui relação direta com outras contratações já realizadas ou em andamento pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, especialmente aquelas voltadas à infraestrutura predial, segurança sanitária e funcionamento das unidades administrativas.

Embora não haja interdependência jurídica ou técnica que condicione a execução deste objeto à existência de outro contrato específico, é possível identificar contratações correlatas que compartilham objetivos complementares. Entre elas, destacam-se os contratos de fornecimento de energia elétrica, serviços de limpeza e conservação, manutenção predial geral e aquisição de equipamentos eletroeletrônicos. Esses contratos, embora distintos em escopo, convergem para a preservação da funcionalidade dos ambientes públicos e para a garantia de condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

A manutenção dos sistemas de climatização, por sua natureza, impacta diretamente na eficiência energética dos prédios públicos, na conservação dos equipamentos instalados e na salubridade dos ambientes. Portanto, embora não haja dependência técnica entre os contratos, a execução integrada e harmônica entre esses serviços é essencial para o alcance dos resultados esperados pela administração municipal.

Além disso, a contratação ora proposta está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura, que prevê a modernização dos sistemas prediais, a melhoria das condições ambientais internas e a adoção de práticas sustentáveis na gestão dos ativos públicos. A ausência de manutenção adequada nos sistemas de climatização comprometeria não apenas o desempenho dos equipamentos, mas também a efetividade de outras contratações que dependem de ambientes climatizados para sua plena execução.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção de climatização, embora autônoma em sua formalização, deve ser compreendida como parte de um conjunto de ações integradas voltadas à melhoria da infraestrutura pública municipal. Essa visão sistêmica reforça a importância da gestão coordenada entre os contratos e da atuação estratégica da fiscalização para garantir a sinergia entre os serviços contratados.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado busca assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos instalados, garantindo que estejam disponíveis e operacionais sempre que necessário. A adoção de rotinas técnicas regulares permitirá reduzir significativamente as ocorrências de falhas inesperadas, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais. Além disso, a padronização dos procedimentos de manutenção, em conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, assegura maior confiabilidade e segurança no uso dos sistemas de climatização.

Do ponto de vista econômico, a execução sistemática da manutenção preventiva contribui para a otimização dos custos, uma vez que diminui a necessidade de reparos emergenciais e substituições prematuras de peças e equipamentos. A eficiência energética obtida com aparelhos limpos e calibrados reflete diretamente na redução do consumo de energia elétrica, gerando economia financeira e preservando o patrimônio público ao prolongar a vida útil dos ativos já existentes.

No aspecto ambiental, a correta manipulação dos gases refrigerantes e o descarte adequado de resíduos e componentes asseguram conformidade com a legislação ambiental e reduzem impactos negativos ao meio ambiente. A eficiência energética também se traduz em menor emissão indireta de poluentes, reforçando o compromisso institucional com práticas sustentáveis.

A contratação também se justifica pela melhoria da qualidade do ar e do conforto térmico nos ambientes climatizados, fatores que influenciam diretamente na produtividade, na saúde e no bem-estar de servidores, usuários e visitantes. A higienização periódica dos filtros e componentes internos dos aparelhos contribui para a redução de riscos de alergias e doenças respiratórias, promovendo condições adequadas de salubridade.

Por fim, a gestão contratual possibilitará maior transparência e controle sobre os serviços prestados, por meio da emissão de relatórios técnicos periódicos e do acompanhamento de indicadores de desempenho, como tempo médio de atendimento, taxa de falhas por equipamento e economia energética obtida. Esses instrumentos permitirão avaliar objetivamente os resultados alcançados e garantir que os objetivos da contratação sejam efetivamente cumpridos.

Em síntese, os resultados pretendidos com a execução do contrato abrangem maior confiabilidade operacional, redução de custos, eficiência energética, sustentabilidade ambiental, melhoria da qualidade do ar e do conforto térmico, além de transparência na gestão dos serviços. Tais resultados contribuem diretamente para a continuidade das atividades institucionais, a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente saudável e produtivo.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização das secretarias municipais de Ibimirim-PE demanda uma série de providências prévias que são cruciais para a conformidade legal, a eficiência operacional e a salvaguarda da saúde pública. A análise jurídica pertinente sublinha a natureza divisível do serviço, sugerindo uma contratação por demanda determinada, o que se alinha à necessidade de atendimento parcelado e adaptado às especificidades de cada unidade municipal. Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e responsiva, garantindo que os serviços sejam executados conforme um plano de manutenção estruturado, mesmo na ausência inicial de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) formalmente instituído pelo município.

É imperativo que as providências pré-contratuais contemplem a rigorosa observância da legislação vigente, notadamente a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 [1], que estabelece a obrigatoriedade do PMOC para edifícios de uso público e coletivo. Esta lei, complementada pela Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 [2], visa assegurar a qualidade do ar interior e minimizar os riscos à saúde dos ocupantes, delineando os parâmetros para a manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização. A ausência de um PMOC pré-existente no município não exige a administração pública de suas responsabilidades, mas, ao contrário, impõe a necessidade de que a elaboração e implementação deste plano sejam incorporadas como uma das principais atribuições da empresa a ser contratada. Tal medida se traduzirá em um levantamento técnico detalhado dos sistemas de climatização em todas as secretarias, seguido pela concepção de um PMOC abrangente que defina cronogramas de manutenção preventiva, procedimentos operacionais e diretrizes de limpeza, tudo em estrita conformidade com as normas técnicas e sanitárias. A aprovação municipal deste PMOC será um marco fundamental, servindo como o alicerce para a execução contínua e qualificada dos serviços.

Adicionalmente, a clareza e a robustez do Termo de Referência (TR) são indispensáveis. Este documento deverá espelhar com precisão a forma de execução do serviço, detalhando as etapas para a elaboração e implementação do PMOC, bem como todos os requisitos técnicos e operacionais esperados da contratada. A minuciosa especificação no TR não apenas orientará as empresas interessadas na formulação de suas propostas, mas também garantirá que a seleção recaia sobre uma prestadora de serviços com comprovada capacidade técnica e uma metodologia alinhada às exigências do município de Ibimirim-PE, assegurando a qualidade e a conformidade da manutenção dos sistemas de climatização e, conseqüentemente, a saúde e o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam os edifícios públicos.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 03 de março de 2026.

---

Maria Suely Leite Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração



Juciane Maria Baptista Ferreira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jéssica Germano do Nascimento  
Secretária Municipal da Mulher

Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marlos Aland'lon Gomes D'ávila  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Reklejavik Vicente da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária Municipal de Saúde

1938

IBIM

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa de Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE, conforme descrições no Termo de Referência.**

#### 2. JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes institucionais, garantindo conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades administrativas e operacionais. Os equipamentos de climatização, por sua natureza, demandam cuidados técnicos regulares para manter sua eficiência energética, prolongar sua vida útil e evitar falhas inesperadas que possam comprometer o funcionamento dos espaços e a qualidade do atendimento prestado.

Além disso, a manutenção preventiva sistemática reduz custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras, representando economia de recursos públicos e maior racionalidade na gestão patrimonial. A correta higienização e conservação dos aparelhos também contribui para a qualidade do ar interior, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários, em conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias.

Do ponto de vista ambiental, a contratação garante o manejo adequado de gases refrigerantes e resíduos, em alinhamento com a legislação vigente e com práticas sustentáveis, reforçando o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental. Por fim, a formalização do contrato permite maior transparência e controle sobre os serviços prestados, por meio de relatórios técnicos e indicadores de desempenho, assegurando que os objetivos da administração sejam plenamente atendidos.

#### 3. DA NECESSIDADE.

A necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado decorre da imprescindibilidade de garantir condições adequadas de climatização nos ambientes institucionais, assegurando conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades administrativas e operacionais. Os equipamentos atualmente instalados constituem patrimônio público relevante e, por sua natureza, exigem acompanhamento técnico constante para evitar falhas inesperadas, preservar sua vida útil e manter níveis adequados de eficiência energética.

Sem a devida manutenção, há risco de aumento de custos decorrentes de reparos emergenciais, maior consumo de energia elétrica e comprometimento da qualidade do ar interior, o que pode impactar negativamente a saúde de servidores e usuários. Além disso, a ausência de cuidados técnicos sistemáticos pode ocasionar a necessidade de substituição prematura dos aparelhos, gerando despesas adicionais e descontinuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária não apenas para assegurar a plena funcionalidade dos sistemas de climatização, mas também para garantir a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio já existente e a conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes.

#### 4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

ITEM	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's	137	R\$ 121,15	R\$ 16.597,55
2	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 12.000 BTU's	78	R\$ 134,20	R\$ 10.467,60
3	Manutenção Corretiva de ar condicionado	113	R\$ 223,54	R\$ 25.260,02



	de 7.000 à 9.000 BTU's incluindo recarga de gás			
4	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's -incluindo recarga de gás	78	R\$ 278,48	R\$ 21.721,44
5	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo substituição de capacitor de marcha	81	R\$ 157,60	R\$ 12.765,60
6	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo substituição de capacitor de marcha	44	R\$ 161,71	R\$ 7.115,24
7	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's	4	R\$ 125,31	R\$ 501,24
8	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's - incluindo recarga de gás	2	R\$ 160,19	R\$ 320,38
9	Manutenção preventiva de ar condicionado de 10.000 BPU's - incluindo Substituição de capacitor de marcha	2	R\$ 148,59	R\$ 297,18
10	Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado de 12,000 a 18.000 BTU's	114	R\$ 167,04	R\$ 19.042,56
11	Manutenção Preventiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's	259	R\$ 184,67	R\$ 47.829,53
12	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's incluindo recarga de gás	141	R\$ 240,90	R\$ 33.966,90
13	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - Incluindo Substituição de capacitor de marcha	73	R\$ 213,29	R\$ 15.570,17
14	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo troca de compressor	65	R\$ 652,04	R\$ 42.382,60
15	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's incluindo troca de compressor	39	R\$ 754,15	R\$ 29.411,85
16	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's incluindo troca de compressor	73	R\$ 863,29	R\$ 63.020,17
17	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's incluindo troca de motor de ventilador	65	R\$ 279,33	R\$ 18.156,45
18	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's incluindo troca de motor de ventilador	39	R\$ 352,11	R\$ 13.732,29
19	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo troca de motor de ventilador	73	R\$ 423,80	R\$ 30.937,40
20	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica	66	R\$ 254,49	R\$ 16.796,34
21	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica	40	R\$ 297,13	R\$ 11.885,20
22	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - Incluindo troca de placa eletrônica	73	R\$ 340,96	R\$ 24.890,08
23	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - Incluindo troca de sensor	66	R\$ 87,55	R\$ 5.778,30

24	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo troca de sensor	39	R\$ 91,80	R\$ 3.580,20
25	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo troca de sensor	73	R\$ 113,63	R\$ 8.294,99
26	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo instalação	34	R\$ 274,35	R\$ 9.327,90
27	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo instalação	31	R\$ 349,38	R\$ 10.830,78
28	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo instalação	127	R\$ 435,31	R\$ 55.284,37
29	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 7.000 à 9.000 BTU's - incluindo Remoção	35	R\$ 71,93	R\$ 2.517,55
30	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 12.000 à 18.000 BTU's - incluindo Remoção	33	R\$ 72,04	R\$ 2.377,32
31	Manutenção Corretiva de ar condicionado de 21.000 à 30.000 BTU's - incluindo Remoção	69	R\$ 77,08	R\$ 5.318,52

O valor estimado para contratação é de **R\$ 565.977,72** (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 5.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 5.3. Em tempo, salientamos que os preços dos objetos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados no Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 5.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente de forma **íntegra**, sem amassões, ou quaisquer imperfeições que os tornem impróprios para utilização. Em tempo, vale ressaltar que o objeto será aceito conforme compatibilidade com o termo de referência.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 6.1. Os serviços serem prestados nos endereços abaixo, conforme necessidade, mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s):

#### Secretaria Municipal de Educação:

Creche Nicolas Gustavo M G Nogueira  
Luiza Albuquerque Maranhão  
Maria dos Anjos Bandeira  
São Francisco de Assis  
Maria Alves de Queiroz  
Cicero Augusto Gomes  
Major Antônio Feitosa Lima  
Manoel Carlos Lins  
Ângelo Varela de Albuquerque  
Simão Izídio de Souza  
Terezinha Vieira Bezerra  
Clara Maria da Conceição  
Feliciano Maria Bezerra  
Manoel Inácio de Andrade  
Pierre de Siqueira  
Rita Gomes Lima  
Geraldo Bezerra Santos  
Secretaria de Educação



### **Desenvolvimento Econômico**

Primeiro andar do Banco do Brasil

### **Secretaria de Administração**

Prefeitura (prédio central)

Prefeitura (anexo)

Conselho Tutelar

Conselho de Direito

Detran

CCO (centro de controle operacional)

### **Secretaria de Ação Social**

Secretaria sede

Casa da Criança

CREAS

SCFV

Cozinha Comunitária 3

### **Secretaria da Mulher**

prédio principal.

### **Secretaria de Saúde**

Prédio principal da Secretaria de Saúde

12 Unidades Básicas de saúde

CRIE (centro de reabilitação infantil especializado)

CEO (Centro de Especialidades Médicas)

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

Centro de Especialidades Médicas da Mulher

CAF (centro de abastecimento farmacêutico)

PNI (programa nacional de imunização)

### **Secretaria de Infraestrutura**

Prédio principal

### **Secretaria de transporte, Mobilidade urbana, e rural**

Prédio principal

### **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Prédio principal

6.2. Horário de funcionamento: das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

6.3. No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de serviço e/ou Nota de Empenho).

## **7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela secretária demandante ou funcionário habilitado.

7.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

7.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.

7.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá

efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a secretaria demandante.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A comprovação de capacidade técnica das licitantes será realizada por meio da apresentação dos documentos detalhados a seguir, em conformidade com a legislação vigente e as especificidades do objeto:

### **8.1. Capacidade Técnica Operacional**

As licitantes devem apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deve declarar que a empresa prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de forma satisfatória, em objeto compatível e pertinente com o estabelecido neste Edital.

- O atestado deve conter a identificação do atestante, incluindo endereço e telefone para fins de diligência e confirmação de veracidade.
- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- Caso surjam dúvidas sobre a autenticidade da assinatura, o Pregoeiro poderá realizar diligências para solicitar o reconhecimento de firma, em observância ao Acórdão nº 291/2014-TCU.
- A validade do atestado é indeterminada, exceto se houver prazo de validade explícito no próprio documento.

### **8.2. Capacidade Técnica Profissional**

Em atendimento à recomendação do setor jurídico e às normas regulamentadoras do setor de refrigeração, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da abertura da licitação, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico devidamente habilitado.

- O profissional deve possuir formação de Técnico em Refrigeração e Climatização e/ou Técnico em Mecânica e/ou Engenheiro Mecânico, com registro ativo no conselho de classe competente (CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou ato constitutivo da empresa (no caso de sócio).
- Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao respectivo conselho de classe, devidamente atualizada.

### **8.3. Registro da Empresa no Conselho de Classe**

A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação da Empresa no conselho de classe competente (CFT ou CREA), comprovando sua regularidade para a execução de atividades ligadas a sistemas de refrigeração e climatização, conforme exigido pela Lei nº 13.589/2018 (PMOC).

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do serviço licitatório.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **11.1. DA CONTRATADA**

- 11.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 11.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim – PE;
- 11.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito à devolução;
- 11.1.6. a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;

- 11.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências desta secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.12. No preço total do deverá ser inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 11.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 11.2. DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 11.2.3. Receber provisoriamente os produtos;
- 11.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

## 12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Definem-se por FISCAIS DO CONTRATO os servidores:

### Secretaria de Administração:

George Menezes Umbuzeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.634-03, Mat: 11818

### Secretaria de Saúde:

Gilberto Santos Silva – Mat. 230550, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-50;  
Edilson José da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat, 11691-1;  
João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.096-50, Mat. 230828;  
Ariel Silva Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.688-13, Mat. 26154;  
Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.934-76 - 230517;  
Gislayne Minervino Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.204-16, Mat. 230667;  
Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: \*\*\*.\*\*\*.834-01, Mat. 2419;  
Joabes da Silva Albuquerque, CPF: \*\*\*.\*\*\*.844-44. Mat. 11036;  
Enilton Jardim Leite Junior, CPF: \*\*\*.\*\*\*.034-90. Mat. 2307;  
Luzinaldo Falcão Soares da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.404-71, Mat. 11487;  
Romulo Salvador da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.194-07. Mat. 11481;  
Victor Hugo Ferreira dos Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-05, Mat. 230701-4

### Secretaria de Educação:

Inês de Freitas Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-23, Mat.11524-1

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Manoelly Francisca da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.734-46, Mat. 33012-2

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Sheyla de Almeida Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.074-55, Mat: 11676-3. CAD ÚNICO;  
Georgianny Carmel de A. Nogueira Marcelino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.644-99. Mat. 230748-2. CRIANÇA FELIZ;  
Idayanny Araújo Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-66, Mat. 154433-7. CREAMS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat. 154509-3. PROJETO DO IDOSO CIDADANIA E AUTONOMIA  
Jouse Cristina Vieira Lima. CPF:\*\*\*.\*\*\*.854-89, Mat. 154471. CENTRO DO IDOSO;  
Quitéria Gomes de Souza Diniz, CPF: \*\*\*.\*\*\*.674-45, Mat. 325. SCFV;  
Tamires Alves Gomes Vitorino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.464-67, Mat. 2218-6. CASA DA CRIANÇA;  
Neuma Bezerra da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.594-81, Mat. 11816. COZINHA COMUNITÁRIA I,II e III;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat. 154509-3. CRAS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat. 154509-3. PROJETO DO IDOSO AÇÃO INTERAÇÃO;

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Manoel Xavier Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-99, Mat. 120561

**Secretaria de Infraestrutura :**

Jose Joacy Almeida da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.384-38, Mat. 11418

**Secretaria da Mulher:**

Jacqueline Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.424-18, Mat. 11858

Formalmente designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a estes:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentose relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO GESTOR DO CONTRATO.**

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os servidores:

**Secretaria de Administração:**

Fabia Karla de Albuquerque Oliveira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.784-42, Mat. 1583-2

**Secretaria de Saúde:**

Valdiléa Ferreira da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-01, Mat. 2799-3

**Secretaria de Educação:**

Maria Suely Pereira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat. 274518-1

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Carlos Eduardo Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.164-90, Mat. 11863-1

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Matheus Eduardo Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.984-67, Mat. 154514-3

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Ernando Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.374-76, Mat. 1183710

**Secretaria de Infraestrutura :**

Camila Regina da Conceição, CPF: \*\*\*.\*\*\*.234-14, Mat. 120624

**Secretaria da Mulher:**

Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno, CPF: \*\*\*.\*\*\*.004-66, Mat. 120573-3

Formalmente designados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**13.2.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**13.3.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.5.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

**14.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

**14.7.** Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

**14.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

**14.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14.** Não haverá reajustamento de preços.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**16.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.4.** Fraudar na execução do contrato;

**16.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.6.** Cometer fraude fiscal;

**16.7.** Não mantiver a proposta.

**16.8.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.9.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.10.** Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**16.11.** Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**16.12.** Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

**16.13.** Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

**16.14.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

**16.15.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.16.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.17.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**16.18.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.19.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.21.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. UNIDADE FISCALIZADORA**

**17.1.** Secretarias municipais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº \_\_\_\_\_/2026** e nos termos da Legislação pertinente.

**18.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 03 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria Suely Leite Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Juciane Maria Baptista Ferreira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
Jéssica Germano do Nascimento  
Secretária Municipal da Mulher

\_\_\_\_\_  
Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Marlos Aland'lon Gomes D'ávila  
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

Reklejavik Vicente da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIM





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

**Ressalva:** empregar menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz().

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:

1938

IBIMIRIM

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada a....., declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada....., declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, data

Assinatura

CPF:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2026**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, E DO OUTRO LADO A EMPRESA\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP.56.580-000, através da Secretaria de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº \*\* e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

**1. DO OBJETO**

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, cujo objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa de Serviço continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO(S) SISTEMA(S) DE CLIMATIZAÇÃO**, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a manutenção para atender de forma parcelada todas as secretarias municipais do município de Ibimirim-PE, conforme descrições no Termo de Referência.

**1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO**

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

1.6. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

1.7. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

1.8. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

## 2. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.
- 2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

#### **Secretaria de Administração:**

George Menezes Umbuzeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.634-03, Mat: 11818

#### **Secretaria de Saúde:**

Gilberto Santos Silva – Mat. 230550, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-50;  
Edilson José da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat, 11691-1;  
João Victor Gomes Lima Cordeiro, CPF: \*\*\*.\*\*\*.096-50, Mat. 230828;  
Ariel Silva Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.688-13, Mat. 26154;  
Ivanna Karina Venâncio da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.934-76 - 230517;  
Gislayne Minervino Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.204-16, Mat. 230667;  
Maria Sylvania Feitoza Freitas, CPF: \*\*\*.\*\*\*.834-01, Mat. 2419;  
Joabes da Silva Albuquerque, CPF: \*\*\*.\*\*\*.844-44. Mat. 11036;  
Enilton Jardim Leite Junior, CPF: \*\*\*.\*\*\*.034-90. Mat. 2307;  
Luzinaldo Falcão Soares da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.404-71, Mat. 11487;  
Romulo Salvador da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.194-07. Mat. 11481;  
Victor Hugo Ferreira dos Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-05, Mat. 230701-4

**Secretaria de Educação:**

Inês de Freitas Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-23, Mat.11524-1

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Manoelly Francisca da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.734-46, Mat. 33012-2

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Sheyla de Almeida Santos, CPF: \*\*\*.\*\*\*.074-55, Mat: 11676-3. CAD ÚNICO;  
Georgianny Carmel de A. Nogueira Marcelino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.644-99. Mat. 230748-2. CRIANÇA FELIZ;  
Idayanny Araújo Souza, CPF: \*\*\*.\*\*\*.694-66, Mat. 154433-7.CREAS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3PROJETO DO IDOSO CIDADANIA E AUTONOMIA  
Jouse Cristina Vieira Lima. CPF:\*\*\*.\*\*\*.854-89, Mat. 154471. CENTRO DO IDOSO;  
Quitéria Gomes de Souza Diniz, CPF: \*\*\*.\*\*\*.674-45, Mat. 325. SCFV;  
Tamires Alves Gomes Vitorino, CPF: \*\*\*.\*\*\*.464-67, Mat. 2218-6. CASA DA CRIANÇA;  
Neuma Bezerra da Silva, CPF:\*\*\*.\*\*\*.594-81, Mat. 11816. COZINHA COMUNITÁRIA I,II e III;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3. CRAS;  
Iris Inês da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.794-22, Mat.154509-3. PROJETO DO IDOSO AÇÃO INTERAÇÃO;

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Manoel Xavier Ferreira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.964-99, Mat. 120561

**Secretaria de Infraestrutura :**

Jose Joacy Almeida da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.384-38, Mat. 11418

**Secretaria da Mulher:**

Jacqueline Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.424-18, Mat. 11858

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 4.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 4.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 4.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 4.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 4.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 4.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 4.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 4.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

4.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

4.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

## 4.2. DO GESTOR DO CONTRATO

4.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

4.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

4.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

4.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

4.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

4.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

4.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

4.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

4.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

4.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

4.2.11. Gestor do Contrato, NOME:

### **Secretaria de Administração:**

Fabia Karla de Albuquerque Oliveira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.784-42, Mat. 1583-2

### **Secretaria de Saúde:**

Valdiléa Ferreira da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-01, Mat. 2799-3

### **Secretaria de Educação:**

Maria Suely Pereira, CPF: \*\*\*.\*\*\*.044-07, Mat. 274518-1

### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Carlos Eduardo Alves da Silva, CPF: \*\*\*.\*\*\*.164-90, Mat. 11863-1

### **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Matheus Eduardo Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.984-67, Mat. 154514-3

### **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Ernando Gomes Lima, CPF: \*\*\*.\*\*\*.374-76, Mat. 1183710

### **Secretaria de Infraestrutura :**

Camila Regina da Conceição, CPF: \*\*\*.\*\*\*.234-14, Mat. 120624

### **Secretaria da Mulher:**

Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno, CPF: \*\*\*.\*\*\*.004-66, Mat. 120573-3

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2.** Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
- 5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**5.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**6.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**6.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**6.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**6.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**6.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**6.1.2.4.** deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

**6.1.2.5.** apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

**6.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**6.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 6.1.6.** Fraudar a licitação;
- 6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 6.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 6.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1.** advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
  - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.6.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 6.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**6.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. RESCISÃO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**7.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**7.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**7.1.3.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**7.1.3.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**7.1.3.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**7.1.3.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**7.1.3.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**7.1.3.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**7.1.3.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**7.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**7.3.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**7.4.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

7.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 8. VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202\*, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item nº	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(s) exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX  
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

#### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.5.** No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.6.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.8.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.9.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.10.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas



1938

IBIMIRIM